



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Centro de Referência em Educação a Distância
Coordenadoria Institucional da UAB
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5100 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 848/2026

Dispõe sobre o Processo de Seleção para Mediador Pedagógico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Administração Pública como bolsista no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFMG

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pela Portaria nº 1309 de 13 de novembro de 2023 publicada no DOU de 20/11/2023, seção 2, página 20, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para **MEDIADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O presente edital será regido pela Coordenação Geral e Adjunta da UAB- IFMG, sob designação de uma Comissão Organizadora Própria, responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo para **MEDIADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UAB-IFMG**, observando as seguintes fundamentações legais: o Decreto no 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); a Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); e a Portaria CAPES no 124, de 20 de março de 2026, que altera a Portaria CAPES no 309/2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação Geral e Adjunta da UAB, mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria", constituída por servidores efetivos do IFMG.

1.2 Para a função de **MEDIADOR PEDAGÓGICO DO CURSO** de Pós-Graduação em Administração Pública, no âmbito do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), poderão se inscrever servidores efetivos pertencentes ao quadro do IFMG, bem como candidatos externos à instituição.

1.2.1 Poderão se inscrever servidores efetivos do quadro do IFMG e candidatos externos, respeitada a prioridade dos servidores na convocação.

1.2.2 Todos os candidatos deverão possuir no ato da convocação as especificidades discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.3 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e das normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.4 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação, caso seja servidor do IFMG;

1.5 Conforme a Portaria CAPES no 309 de 27/09/2024 *"É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB."*

Parágrafo único: De acordo com a portaria e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB NÃO PODERÃO SER ACUMULADAS com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.6 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Mediador Pedagógico, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade; as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMG.

1.7 A remuneração do MEDIADOR PEDAGÓGICO será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

1.7.1 O valor da bolsa para a função de Mediador Pedagógico é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

1.7.2 É necessário ter formação de nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor;

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifmg.edu.br.

2 DA TERMINOLOGIA

2.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

2.2 Mediador Pedagógico: responsável por acompanhar ativamente os estudantes nos cursos a distância. Eles atuam como a ponte diária entre o aluno e o professor regente, esclarecendo dúvidas e estimulando a aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como MEDIADOR PEDAGÓGICO DO CURSO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da UAB no IFMG, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2 O IFMG depende de autorização da CAPES para o início das ofertas, sendo que a seleção não implica contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo Programa e em acordo com a comunicação oficial do Sistema UAB/CAPES.

3.3 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do Programa e período de atuação, respeitando a escolha de acordo com o Anexo I.

4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e, exclusivamente, como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de **06 bolsistas** para atuarem como MEDIADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no âmbito do IFMG, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I;

5.2 Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou constatada a inaptidão dos candidatos(s) convocado(s);

5.3 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo:

i) por solicitação;

ii) por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;

iii) por conduta inadequada;

iv) por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, mediante processo administrativo interno em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa; e

v) por inobservância das exigências do art. 5º da Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024.

5.4 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

6.1 São pré-requisitos para participar do processo seletivo deste edital:

I. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto de permanência no país;

II. Estar quite com as obrigações eleitorais e apresentar comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas três últimas eleições;

III. Possuir formação de nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor; ;

IV. Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades a distância, bem como para participar de atividades presenciais quando convocado pelo CREAD/IFMG, pela Direção de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação ou pela Direção Geral, desde que haja compatibilidade de horários devidamente comprovada e sem prejuízo das atividades exercidas em eventuais cargos ou funções acumuladas

V. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões com a equipe da Superintendência de Educação a Distância (SEAD/MEC), Coordenação-Geral e Adjunta da UAB-IFMG e da Coordenação do Curso.

VI. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 02 (22/07/2014);

VII. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem,

ferramentas de streaming, entre outros.

6.2. Para os servidores do IFMG são requisitos obrigatórios:

- I. Ser servidor concursado e ou contratado pelo IFMG e estar em pleno exercício de suas funções;
- II. Apresentar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, no ato da convocação, atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza;

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 A carga horária do MEDIADOR PEDAGÓGICO pode ser cumprida de forma remota para o desenvolvimento das atividades inerentes à função e de forma presencial caso seja demandado pela Coordenação Geral-Adjunta da UAB e/ou Coordenador de Curso.

7.2 Farão parte das atribuições do MEDIADOR selecionado neste edital:

7.2.1 Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;

7.2.2 Alimentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o material previamente disponibilizado;

7.2.3 Acompanhar as atividades do AVA e estabelecer contato com os alunos;

7.2.4 Preencher os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos;

7.2.5 Planejar juntamente com o professor regente a execução de aulas e encontros presenciais de acordo com o calendário proposto pelo Coordenador de Curso;

7.2.6 Participar de reuniões periódicas com professores regentes e coordenadores de curso;

7.2.7 Acompanhar e mediar junto aos discentes a execução do Plano de Ensino e o Guia Didático que contém os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas;

7.2.8 Acompanhar os alunos no uso dos materiais didáticos complementares em diversas mídias;

7.2.9 Prestar atendimento e apoio operacional à equipe de professores, coordenação de cursos, coordenadores de polo;

7.2.10 Acompanhar os alunos no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;

7.2.11 Manter regularidade de acesso ao AVA e esclarecer as dúvidas dos alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;

7.2.12 Executar as atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar aos professores e coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

7.2.13 Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;

7.2.14 Participar e acompanhar as atividades propostas, planilhar as notas/conceitos da disciplina, em conjunto com o professor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das atividades das disciplinas;

7.2.15 Acompanhar e subsidiar o professor formador nas atividades síncronas ou presenciais no Campus/Polo para o qual foi selecionado quando houver demanda;

7.2.16 Coletar, planilhar e encaminhar ao professor formador dados referentes às interações online dos alunos, participação em fóruns, chats e outras ferramentas de comunicação no AVA, a

relação dos alunos que participaram e não participaram das atividades das disciplinas (avaliativas ou não);

7.2.17 Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;

7.2.18 Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;

7.2.19 Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;

7.2.20 Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;

7.2.21 Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;

7.2.22 Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente;

Participação em encontros síncronos/presenciais, acessos ao AVA, dentre outras atividades inerentes a função de tutor no que tange ao acompanhamento individual dos alunos sob sua responsabilidade e que permitam o monitoramento das práticas de permanência e êxito no curso e o combate a evasão;

7.2.23 Desenvolver outras atividades inerentes a função de Mediador Pedagógico que auxiliem e subsidiem os professores regente, a coordenação de curso, a coordenação de polo e a coordenação geral/adjunta da UAB/IFMG nas decisões de melhoria contínua do curso e do processo de ensino e de aprendizagem na EaD;

7.2.24 Contribuir com o desenvolvimento da EaD institucional;

7.2.25 Cumprir todos os prazos regimentais e institucionais de cumprimento das atividades inerentes à função;

7.2.26 Participar como membro em processos seletivos da UAB/ IFMG.

7.3 Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

7.3.1 Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir as atividades semanais estabelecida para a função a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

7.3.2 Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

7.3.3. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

7.3.4 Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG, desde a estrutura, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

7.3.5 Deverá acatar todas as orientações do IFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

7.3.6 Deverá comprovar rendimento satisfatório na Avaliação de Desempenho do IFMG, consoante às normas definidas pela Instituição;

7.3.7 Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até o campus/ polo para fins das atividades acadêmicas, pedagógicas e de gestão do curso;

7.3.8 Deverá apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa dentro dos prazos estipulados pela Coordenação Geral/Adjunta UAB.

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Mediador Pedagógico será no valor de com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) de acordo com a Portaria CAPES nº 124, de 20 de Março de 2026;

8.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a) durante o período de vinculação do bolsista;

8.3 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento, e eventuais atrasos, será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 Poderão concorrer as vagas deste edital:

I. Servidores do IFMG e

II. Público externo

9.1.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço:<http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital;

9.2 São permitidas inscrições em uma das seguintes modalidades de concorrência:

- a) ampla concorrência;
- b) pessoas negras (pretas ou pardas);
- c) pessoas indígenas;
- d) pessoas quilombolas;
- e) pessoas transgênero e/ou travestis;
- f) pessoas com deficiência (PcD).

9.2.2 Do total de vagas disponibilizadas neste Edital::

- a) 30% (trinta por cento) serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD);
- c) 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas indígenas;
- d) 2% (dois por cento) serão reservadas às pessoas quilombolas;
- e) 1% (um por cento) será reservado às pessoas transgênero e/ou travestis.

9.2.3 A classificação será em conformidade com a distribuição das vagas constantes no Quadro III.

9.2.4 Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão anexar:

- a) Autodeclaração étnico-racial;
- b) Declaração de pertencimento à comunidade quilombola;
- c) Cópia da certidão de reconhecimento da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

9.2.5 Os(as) candidatos(as) transgênero e/ou travesti deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, sua autodeclaração de identidade de gênero.

9.2.6 Os(as) candidatos(as) indígenas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF:

- a) Autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo III;

b) Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento indígena emitida e assinada por lideranças do grupo indígena ao qual o(a) candidato(a) pertence, em consonância com o princípio da autodeterminação dos povos indígenas.

9.2.7 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração étnico-racial, nos termos do Anexo II, além da foto conforme item 10.6 deste edital.

9.2.8 As pessoas com deficiência deverão anexar, em campo próprio, cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data de início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da(o) médica(o).

9.2.9 A Comissão Organizadora realizará a análise da documentação apresentada pelas pessoas candidatas com deficiência, podendo, em caso de necessidade devidamente justificada, solicitar documentação complementar para fins de confirmação das informações prestadas.

9.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

9.4 Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/JGMGuUCFgpHU8Doz7>

9.5 O(a) candidato(a) deverá utilizar o e-mail (conta GOOGLE) para o preenchimento do formulário eletrônico.

9.6 A comunicação com o(a) candidato(a) será realizada por meio do e-mail utilizado no momento da inscrição.

9.7 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item. Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas.

9.8 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail institucional), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.9 Caso o(a) candidato(a) preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

9.11 Inscrições realizadas fora do prazo do cronograma serão automaticamente desconsideradas.

9.12 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

9.13 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF com tamanho máximo de 5 MB, na seguinte ordem:

- a) Carteira de Identidade (CI);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Para servidores do IFMG: comprovante de nomeação como servidor(a) efetivo(a) do IFMG ou declaração emitida pela Gestão de Pessoas do campus de lotação, contendo a data de nomeação, o número da portaria e o cargo efetivo.
- e) Frente e verso do diploma de Pós-graduação Stricto Sensu;
- f) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;
- g) Barema de pontuação, com a respectiva pontuação do(a) candidato(a), com os documentos comprobatórios na sequência do Barema (Quadro II - ANEXO VII).

- h) ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade para Atendimento às Demandas da CAPES, UAB e MEC, devidamente preenchida e assinada;
- i) ANEXO V – Declaração de Carga Horária Igual ou Menor que 60 (sessenta) horas semanais, devidamente preenchida e assinada, para servidores do IFMG;

9.13.1 Os documentos relativos a diplomas deverão ser apresentados de forma a comprovar a veracidade das informações, apresentando frente e verso, carimbo e assinatura.

9.14 Todos os documentos presentes neste item deverão estar em formato PDF com tamanho máximo de 5MB, na ordem especificada no item 9.13.

9.15 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do(a) candidato(a).

9.16 Comprovantes de atuação em tutoria não serão considerados para cômputo da experiência como Professor no magistério superior.

9.17 Comprovantes de atuação sem período determinado serão automaticamente desconsiderados.

9.18 Comprovantes documentais anexados não compatíveis com o item 9.13 serão desconsiderados.

9.19 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 6.

9.20 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

Quadro I - Cronograma do Edital

Etapas	Datas/ Período
Período de Divulgação do Edital	23/07/2026
Período de Inscrições	23/07/2026 a 24/08/2026
Homologação de Inscrições	25/08/2026
Período de recurso contra a homologação de inscrições	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da homologação das inscrições.
Resultado parcial	02/09/2026
Período de recurso contra o Resultado Parcial	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado parcial.

Realização dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas candidatas negras e de verificação documental complementar para pessoas candidatas indígenas, quilombolas e com deficiência, bem como divulgação dos resultados.	08 a 11 de setembro
Período de recurso das bancas de heterodidentificação, PCD e avaliação das Autodeclarações	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado parcial das bancas e Autodeclarações.
Homologação do Resultado Final	17 de setembro

9.21 Toda a documentação comprobatória do Quadro II e a comprovação das exigências do Anexo I deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivo no formato PDF, conforme previsto neste edital.

9.22 Documentos encaminhados por outro meio ou forma serão automaticamente desconsiderados.

9.23 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 6.

9.24 As inscrições e recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro I do edital. No caso dos recursos, os mesmos deverão ser enviados para o e-mail uab@ifmg.edu.br, sendo que não serão aceitos aqueles encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

10 DO PROCESSO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS

10.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras será realizado, excepcionalmente, por videoconferência, em razão da natureza do curso, ofertado integralmente na modalidade de educação a distância, da abrangência territorial dos(as) candidatos(as) e da inexistência de etapa presencial prevista para o processo seletivo, observadas as disposições da legislação vigente.

10.2 O(a) candidato(a) que se autodeclarar negra e for classificado(a) terá seu nome publicado em duas listas: na listagem de classificação geral e na listagem referente à classificação na reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

10.3 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos, manifesta conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

10.4 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

10.5 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, enviar também a cópia digital do Anexo II (FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS), devidamente preenchido e assinado.

10.6 Para o processo de heteroidentificação por webconferência o(a) candidato(a) deverá:

- a) estar em um ambiente iluminado, de modo a garantir a plena visibilidade e identificação do(a) candidato(a);
- b) O(A) candidato(a) deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo de cor clara, com boa iluminação natural;
- c) Possuir acesso à Internet banda larga para videoconferências;
- d) Estar sem maquiagem, sem óculos escuros e sem acessórios e/ou adornos que cubram parte ou totalmente o rosto e o cabelo.

10.7 O(a) candidato(a) deverá se apresentar em data e hora marcada no link de acesso à reunião virtual com a Banca de heteroidentificação, encaminhado em seu e-mail informado na inscrição.

10.8 O resultado do processo de heteroidentificação será publicado no endereço:

<http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

11 DA RESERVA DE VAGA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRANSGÊNEROS E OU TRAVESTIS

11.1 No caso de pessoas candidatas indígenas, quilombolas, transgênero e/ou travestis e pessoas com deficiência, a documentação complementar será analisada por comissões específicas de verificação documental, instituídas por portaria, observadas as normativas vigentes. O resultado da análise será divulgado como deferido ou indeferido.

11.2 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para PCD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, atestando o tipo e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

11.3 São as deficiências:

Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho.

Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

11.4 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Lei 9.739 de 28 de março de 2019.

11.5 No caso de indeferimento da documentação complementar apresentada pela pessoa candidata com deficiência, esta permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla

concorrência, desde que possua nota suficiente para classificação no certame. O indeferimento da documentação complementar, por si só, não implicará eliminação da pessoa candidata.

11.6 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para ocupação de vaga reservada à população quilombola deverão apresentar, para fins de comprovação da condição declarada:

I - autodeclaração de pertencimento à população quilombola;

II - declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança da comunidade quilombola da qual o(a) candidato(a) faça parte; e

III - certidão de autodefinição da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.

11.7 Para fins de verificação documental complementar, as pessoas candidatas inscritas na reserva de vagas para indígenas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Formulário Unificado de Autodeclaração para Reserva de Vagas, conforme Anexo II; e

II. Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo III, emitida e assinada por lideranças do povo indígena ao qual a pessoa candidata pertence, em consonância com o princípio da autodeterminação e da autonomia dos povos indígenas.

11.8 Para fins de verificação complementar, as pessoas que se inscreverem na reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti, deverão apresentar:

I. autodeclaração de identidade trans (travesti, transexual, transgênero) - obrigatória;

II. em caso do nome e gênero estarem retificados, certidão de nascimento antiga e certidão de nascimento retificada;

III. não havendo a retificação do nome e gênero, elaborar um memorial descritivo de autodeclaração.

11.9 O resultado da análise da documentação dos(as) candidatos(as) indígenas, quilombolas, transgêneros e/ou travestis, pessoa com deficiência, será publicado no endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

11.10 Em caso de indeferimento de candidatos(as) de reserva de vagas, o(a) candidato(a) poderá entrar com recurso fundamentado, a ser enviado para o e-mail uab@ifmg.edu.br em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado do processo.

11.11 Para interposição de recursos contra os resultados referentes à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo - ANEXO VI deste edital.

12 DA SELEÇÃO

12.1 A seleção consistirá em etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II para todas as vagas.

1.2.1.1 O processo seletivo priorizará a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos.

12.1.2 A reserva de vagas será aplicada nos seguintes percentuais: 30% (trinta por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), 3% (três por cento) para pessoas indígenas, 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas, 1% (um por cento) para pessoas transgênero e/ou travestis e 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (PcD), sendo a distribuição das convocações realizada conforme a ordem estabelecida no Quadro III deste Edital.

12.1.3 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s serão classificados em ordem decrescente pelo número de pontos.

12.2 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no momento da inscrição com o barema da pontuação anexada.

12.3 Em nenhuma hipótese será revista, para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do(a) candidato(a), mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

12.4 Para os itens E1, E2, E3, do Quadro II, será contabilizada a referida pontuação para cada 06 (seis) meses completos de Experiência Profissional comprovada.

Quadro II - Pontuação da Análise Curricular - Mediador Pedagógico

	Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutor em curso reconhecido pelo MEC.	30	1	30
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação (por semestre)	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade à distância	06	05	30
E2	Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade presencial	04	05	20

E3	Experiência profissional em curso de Pós-graduação como professor	04	05	20
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

* Nos casos de atuação concomitante numa mesma área de atuação profissional, somente uma delas será considerada para pontuação.

12.5 A pontuação máxima obtida é de 100 pontos, sendo que para o item T1 (Quadro II) será considerada APENAS a maior titulação.

12.6 A comprovação da experiência profissional (E1, E2, E3) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- Certificado de atuação enquanto bolsista, constando a função de Professor(a) do Magistério Superior;
- Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente ou similar, devidamente aprovado;
- Carteira de trabalho;
- Declaração de tempo de serviço ou qualquer outro documento que comprove experiência docente em Magistério Superior por parte do(a) candidato(a);
- Relatório de bolsas recebidas como Adjunta extraído do Programa de Fomento respectivo.

12.7 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

12.8 Arquivos corrompidos, documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

12.9 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

12.10 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

Parágrafo único. Não serão considerados válidos para comprovação de experiência no magistério superior a atuação em tutoria ou estágio de docência, bem como declarações de períodos acadêmicos sem indicação de data de início e fim dos respectivos períodos (dia, mês e ano).

12.11 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

12.13 Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Candidato que possuir igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que possuir maior experiência em Educação a Distância;
- c) Candidato que possuir maior experiência em atividades de gestão;
- d) Candidato que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- e) Maior idade.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFMG, <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>, a partir de **17/09/2026**

14.2 A homologação do resultado final será feita pela Comissão Organizadora Própria em lista única por disciplina:

- a. para ampla concorrência;
- b. para vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas); c. para vagas reservadas para pessoas indígenas;
- d. para vagas reservadas para pessoas quilombolas;
- e. para vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- f. para vagas reservadas para pessoas transgênero e/ou travestis.

14.3 Caso não haja candidatos(as) classificados(as) em qualquer das listas de reserva de vagas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 14.2, a vaga correspondente será preenchida por candidato(a) da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a ordem de convocação prevista no Quadro III.

14.4 Para o preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) será convocado(a) de acordo com a ordem de contratação prevista no Quadro III - Ordem de contratação e conforme a ordem de classificação geral.

14.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não forem convocados(as) permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

14.6 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme Quadro III:

Quadro III - Ordem de convocação para ocupação das vagas

Contratação	Modalidade da Vaga
1º	Ampla Concorrência
2º	Pessoas Negras

3º	Ampla Concorrência
4º	PcD
5º	Pessoas Negras
6º	Ampla Concorrência
7º	Ampla Concorrência
8º	Pessoas Negras
9º	Ampla Concorrência
10º	Ampla Concorrência
11º	Ampla Concorrência
12º	Pessoas Negras
13º	Ampla Concorrência
14º	PcD
15º	Pessoas Negras
16º	Ampla Concorrência
17º	Pessoas Indígenas
18º	Pessoas Negras
19º	Ampla Concorrência
20º	Ampla Concorrência
21º	Ampla Concorrência
22º	Pessoas Negras
23º	Ampla Concorrência
24º	PcD

25º	Pessoas Negras
26º	Pessoas Quilombolas
27º	Ampla Concorrência
28º	Pessoas Negras
29º	Ampla Concorrência
30º	Ampla Concorrência
31º	Ampla Concorrência
32º	Pessoas Negras
33º	Ampla Concorrência
34º	PcD
35º	Pessoas Negras
36º	Ampla Concorrência
37º	Ampla Concorrência
38º	Pessoas Negras
39º	Ampla Concorrência
40º	Ampla Concorrência
41º	Ampla Concorrência
42º	Pessoas Negras
43º	Ampla Concorrência
44º	PcD
45º	Pessoas Negras
46º	Ampla Concorrência

47º	Ampla Concorrência
48º	Pessoas Negras
49º	Pessoas Transgênero e/ou Travestis
50º	Pessoas Indígenas
51º	Ampla Concorrência
52º	Pessoas Negras

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de MEDIADOR PEDAGÓGICO (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

15.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário ao curso e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade;

15.3 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida;

15.4 A não manifestação do candidato no prazo estipulado implicará na perda da vaga e na convocação do próximo selecionado na lista de classificação;

15.5 No ato da convocação os(as) candidato(as) selecionados(as) para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivos separados com limite de tamanho de 2000 KB por arquivo, e na sequência:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- Diploma de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- Diploma de Mestrado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- Diploma de Doutorado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza, apenas para servidores do IFMG;
- Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do(a) bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);

16. PENALIDADES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DE BOLSAS

16.1 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) das atividades vinculadas ao Sistema UAB/IFMG nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento reiterado das atribuições previstas neste Edital;

b) não observância das orientações institucionais da Coordenação de Curso, Coordenação Geral/Adjunta da UAB/IFMG e CREAD/IFMG;

- c) ausência injustificada nas atividades obrigatórias relacionadas à função;
- d) descumprimento da carga horária estabelecida para a função, sem justificativa aceita pela Coordenação;
- e) prática de conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, da ética profissional e do respeito institucional;
- f) apresentação de documento falso, prestação de informação inverídica ou prática de fraude no âmbito do Programa;
- g) descumprimento das normas da CAPES, do Sistema UAB e das regulamentações institucionais vigentes.

16.2 O desligamento do(a) bolsista poderá acarretar impedimento temporário de participação em novos processos seletivos de bolsas vinculadas ao Sistema UAB/IFMG, pelo prazo máximo correspondente ao período de vigência previsto para a função no respectivo edital, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3 A aplicação de penalidades observará procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, o(a) bolsista será formalmente notificado(a) para apresentar manifestação escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 A análise da defesa e a decisão administrativa serão realizadas pela Coordenação Geral/Adjunta da UAB/IFMG, com apoio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, quando necessário.

16.6 A decisão administrativa deverá ser motivada e comunicada formalmente ao(à) interessado(a).

16.7 Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, as seguintes medidas:

I - advertência formal;

II - desligamento da função de bolsista.

16.8 Nos casos de descumprimento passível de regularização, deverá ser priorizada, sempre que possível, a adoção de medidas orientativas e corretivas antes do desligamento definitivo.

16.9 O desligamento do(a) bolsista não gera qualquer direito à indenização, considerando a natureza temporária e não empregatícia da bolsa vinculada ao Sistema UAB.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação final do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Instituição;

17.2 O presente Edital apenas classifica os candidatos para atuação no Curso de Administração Pública UAB ofertado pelo IFMG e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição;

17.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;

17.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares;

17.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora Própria responsável por este edital.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: MEDIADOR PEDAGÓGICO

Curso	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS
Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública - UAB-IFMG	1) formação de nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor; 2) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais, no caso de servidor do IFMG; 3) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso de servidor do IFMG.	06

ANEXO II

FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Nome Civil / Nome Social (se houver):	
CPF:	
Cargo/Curso Pretendido:	

1. DA OPÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

Eu, acima identificado(a), venho por meio deste documento formalizar meu interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme previsto no Edital, declarando-me pertencente ao seguinte grupo:

Assinale com um X a opção para a qual deseja concorrer. Marcar somente uma opção.

Seleção	Categoria de Reserva de Vaga
()	PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) Fundamentação: Autodeclaração racial. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA INDÍGENA Fundamentação: Autodeclaração e vínculo com comunidade indígena. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA QUILOMBOLA Fundamentação: Pertencimento à comunidade remanescente de quilombo certificada pela Fundação Cultural Palmares. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) Fundamentação: Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.768/2023.
()	PESSOA TRANSGÊNERO OU TRAVESTI Fundamentação: Identidade de gênero diversa do sexo biológico designado ao nascer.

2. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS E TERMO DE CONSENTIMENTO

Ao assinalar a(s) opção(ões) acima, declaro expressamente que:

A) Para candidatos(as) Negros(as) (Pretos ou Pardos):

- Identifico-me como negro(a) (preto ou pardo) e possuo características fenotípicas (traços físicos) que me identificam socialmente como tal.**
- Estou ciente de que serei submetido(a) ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, presencialmente ou via webconferência, conforme regramento do edital, e que a recusa em participar do Procedimento**

Complementar implicará na minha desclassificação como pessoa candidata negra.

B) Para candidatos(as) Indígenas ou Quilombolas:

- **Reconheço-me como membro de comunidade indígena ou remanescente de quilombo e possuo a documentação comprobatória necessária para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.**
- **Indígenas: RANI ou declaração de pertencimento étnico (ANEXO III).**
- **Quilombola: Certidão de Autodefinição da Comunidade Quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e declaração pertencimento étnico (ANEXO III).**

C) Para candidatos(as) com Deficiência (PcD):

- **Atesto que a deficiência declarada não me impede de exercer as atividades essenciais da vaga pretendida.**
- **Estou ciente da obrigatoriedade de apresentação de Laudo Médico (emitido há no máximo 12 meses) atestando a espécie e o grau da deficiência, com a respectiva referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.**

D) Para candidatos(as) Transgêneros e Travestis:

- **Declaro que minha identidade de gênero é [] Feminina / [] Masculina / [] Não-binária / [] Travesti, divergente do sexo biológico designado no meu nascimento, e que esta autodeclaração reflete minha vivência social.**

3. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PENALIDADES

Declaro estar ciente de que:

1. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo apurada em qualquer fase do certame (inscrição, convocação ou durante o exercício das atividades) ensejará:

- **O cancelamento da inscrição;**
- **A anulação da convocação;**
- **A perda da vaga, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 do Código Penal).**

2. Autorizo o uso da minha imagem e dados para fins de registro dos procedimentos de verificação de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____, Data: ____ / ____ / 202__.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

Eu, liderança da aldeia/do quilombo, em território indígena/território quilombola , reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, O(A) indígena/quilombola , identidade Nº , órgão expedidor .

LIDERANÇA 1

Nome: Localidade: RG e CPF: Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome: Localidade: RG e CPF: Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome: Localidade: RG e CPF: Assinatura:

Data completa

Assinatura do candidato

Observação:

- Para pessoas indígenas: a declaração de pertencimento étnico ou o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- Para pessoas quilombolas: Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e a declaração de pertencimento étnico da comunidade/associação

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CAPES, UAB E MEC

Sr. Diretor do CREAD,

Eu, ,

portador(a) do RG nº_(data de expedição_/_/_, órgão_e CPF nº

, residente à

, na cidade de_, UF_, venho declarar que possuo disponibilidade para atendimento às demandas da CAPES, UAB e MEC e outros órgãos vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no convênio do IFMG, durante o exercício da função.

Local / Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR
([https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-](https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica) eletrônica)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA IGUAL OU MENOR QUE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS

Sr. Diretor do CREAD,

Eu, ,

portador(a) do RG nº (data de expedição / / , órgão e CPF nº

, residente à

, na cidade de , UF , venho declarar que, ao candidatar para o processo seletivo para a função de Mediador Pedagógico de Curso do programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em convênio com o IFMG, a minha carga horária acumulada por semana, não ultrapassará 60 (sessenta) horas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR
([https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-](https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica) eletrônica)

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2024.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO MEDIADOR PEDAGÓGICO - Edital XXX/2026 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF:

Fundamentação: Local e Data completa

Orientações:

Não serão aceitos recursos de recursos.

Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados. Os recursos deverão ser enviados como arquivo.pdf

ANEXO VII

	Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutor em curso reconhecido pelo MEC.	30	1	
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação (por semestre)	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade à distância	06	05	

E2	Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade presencial	04	05	
E3	Experiência profissional em curso de Pós-graduação como professor	04	05	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			

* Nos casos de atuação concomitante numa mesma área de atuação profissional, somente uma delas será considerada para pontuação.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Brito Cruvinel, Coordenador(a) Adjunto(a) da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFMG**, em 23/07/2026, às 20:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2818552** e o código CRC **DA2F8CF2**.

23208.003562/2026-21	2818552v1
----------------------	-----------